



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº 98 de 17 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de **INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES** para envio junto a DCASP.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e.

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos na realização de inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria, do Município de Rio Pardo de Minas, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Luiz Deraldo Pereira Martins CPF: 041.351.976-71

Membro 01: Rafael Jose Ferreira CPF: 108.957.376-63

Membro 02: Jamilton Dias Barbosa CPF: 029.917.226-06

**Art. 2º.** A referida comissão contará com o apoio total de todos Servidores vinculados a Secretaria de Finanças municipal para a realização dos trabalhos em tempo hábil.

**Art. 3º.** São atribuições da comissão:

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Bairro: Cidade Alta  
Rio Pardo de Minas/MG. Cep: 39.530-000  
Site: [www.riopardo.mg.gov.br](http://www.riopardo.mg.gov.br). Tel.: (38) 3824-1356 Fax: (38) 3824-1786



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**


Administração 2021/2024

- IX. Programar e executar a realização de inventário anual de valores em tesouraria;
- X. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- XI. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário de valores em tesouraria;
- XII. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

**Art. 6º.** A presente comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 17 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ASTOR JOSÉ DE SÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Astor José de Sá**  
**Prefeito Municipal**  
CPF 041.652.746-00